



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 49, de 2023 de abril de 2023

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA SUPERVISOR(A) NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID IF BAIANO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, em observância a Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril de 2022 e ao Edital Capes nº 23/2022 - Segunda Chamada, a legislação vigente e ao Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PIBID/IF Baiano), torna pública a realização do processo seletivo em fluxo contínuo para cadastro de reserva para admissão de bolsistas Supervisores(as) professores(as) de Educação Básica para atuação nas escolas da Educação Básica habilitadas na Plataforma Capes para o Projeto Institucional de Iniciação à Docência do IF Baiano nas Licenciaturas por meio dos subprojetos de Química (Campus Catu), Ciências Biológicas/Biologia (Campus Valença e Campus Serrinha), Projeto Interdisciplinar I de Química e Ciências Biológicas/Biologia (Campus Guanambi), Projeto Interdisciplinar II de Geografia e Ciências Biológicas/Biologia (Campus Santa Inês) e Ciências da Computação/Computação e Ciências Agrárias (Campus Senhor do Bonfim), na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/CAPES 2022/2024

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), fomenta a iniciação à docência nos cursos de licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino. Esta edição do processo seletivo apresenta-se em consonância com as normas do Edital Capes nº 23/2022, Edital Capes nº 23/2022 – Segunda Chamada, com a Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril de 2022 e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Conforme o Edital Capes nº 23/2022, o recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

2.2. No exercício subsequente, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária da Capes para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

2.3. Os recursos financeiros do PIBID IF Baiano, viabilizados pela Capes, destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os(as) licenciandos(as) do IF Baiano (discentes), professores(as) supervisores(as) e coordenação institucional.

3. DO PROGRAMA PIBID/IF BAIANO

3.1. O Projeto Institucional PIBID do IF Baiano está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

3.2. O Projeto Institucional PIBID/IF Baiano, referente a edição 2022-2024 é constituído por 06 subprojetos a saber:

3.3.1 Área Química: Campus Catu;

- 3.3.2 Áreas Ciências Biológicas/Biologia: Campus Serrinha e Valença;
- 3.3.3 Áreas Ciências Biológicas/Biologia e Química (Projeto Interdisciplinar I): Campus Guanambi;
- 3.3.4 Áreas Ciências Biológicas/Biologia e Geografia (Projeto Interdisciplinar II): Campus Santa Inês;
- 3.3.5 Área Ciências Agrárias: Campus Senhor do Bonfim;
- 3.3.6 Área Ciências da Computação/Computação: Campus Senhor do Bonfim;

4. OBJETIVOS DO PIBID/IF BAIANO

- 4.1. Fortalecer e promover a valorização da formação inicial de professores no IF Baiano.
- 4.2. Promover a articulação teoria e prática através do desenvolvimento de atividades de estudo teórico-reflexivo e atividades práticas a partir da articulação dos conteúdos da formação com a realidade cotidiana das escolas da educação básica.
- 4.3. Favorecer a inserção e adaptação dos(as) bolsistas de iniciação à docência de forma ativa e participativa nas escolas da educação básica.
- 4.4. Promover práticas metodológicas (métodos ativos; metodologia de resolução de problemas) inovadoras pautadas nos princípios do letramento científico; da popularização da ciência; da inclusão digital; em níveis crescentes de complexidade nas atividades do PIBID no IF Baiano.
- 4.5. Ampliar e implementar ações de parceria entre o IF Baiano e as escolas da rede estadual e municipal, possibilitando maior articulação entre a formação de professores no espaço acadêmico com o contexto das escolas públicas de educação básica.
- 4.6. Desenvolver trabalhos coletivos e interdisciplinares articulados entre os subprojetos e ao contexto das áreas que compõem cada curso de licenciatura do IF Baiano.
- 4.7. Fomentar grupo de estudo e de produções explorando os objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com foco maior nas aprendizagens essenciais das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e outros estudos sobre o contexto educacional.
- 4.8. Potencializar as habilidades de leitura, escrita e de fala dos(as) licenciandos(as) participantes do PIBID.
- 4.9. Contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem e, conseqüentemente, influenciar positivamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), das escolas inseridas no PIBID IF Baiano no interior do estado da Bahia.
- 4.10. Viabilizar a inovação pedagógica a partir da criação de materiais didáticos contextualizados e interdisciplinares.
- 4.11. Instigar a capacidade metacognitiva dos(as) bolsistas de iniciação à docência, no que se refere à análise de suas aprendizagens ao longo das atividades de iniciação à docência.

5. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PIBID/IF BAIANO

- 5.1. As bolsas que serão concedidas pela Capes e contempladas pelo edital PIBID IF Baiano de 2023 terão duração de até 12 meses, a contar do mês de início oficial das atividades do bolsista e de acordo com disponibilização pela Capes.
- 5.2. A carga horária mínima de 30 (trinta) horas mensais do(a) bolsista de Iniciação à Docência (ID) dedicada ao PIBID IF Baiano deverá compreender as seguintes atividades como parte das atribuições previstas no artigo 41 da Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril de 2022:
 - 5.2.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;
 - 5.2.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
 - 5.2.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - 5.2.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - 5.2.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
 - 5.2.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
 - 5.2.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
 - 5.2.8. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES (<https://scba.capes.gov.br/>), atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
 - 5.2.9. O desenvolvimento das atividades do Projeto Institucional IF Baiano está relacionado com a indissociabilidade entre teoria e prática na formação das(os) bolsistas de ID que serão inseridos no cotidiano das atividades práticas escolares da educação básica.
- 5.3. O Projeto institucional PIBID IF Baiano está intrinsecamente articulado às ações propostas nos seguintes subprojetos:
 - a. Química (Campus Catu);
 - b. Ciências Biológicas/Biologia (Campus Valença e Campus Serrinha);
 - c. Projeto Interdisciplinar I de Química e Ciências Biológicas/Biologia (Campus Guanambi);
 - d. Projeto Interdisciplinar II de Geografia e Ciências Biológicas/Biologia (Campus Santa Inês);
 - e. Ciências da Computação/Computação (Campus Senhor do Bonfim);
 - f. Ciências Agrárias (Campus Senhor do Bonfim).
- 5.4. As escolas habilitadas/conveniadas permitirão a realização das atividades do PIBID/IF Baiano em suas

dependências e/ou em seus espaços virtuais de aprendizagem, bem como concordarão em receber e envolver em atividades de ensino os(as) bolsistas de ID e os(as) docentes coordenadores(as) de área ao longo da execução do Projeto Institucional PIBID/IF Baiano.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS) SUPERVISORES(AS)

6.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para o(a) professor(a) supervisor(a):

- a. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao(à) coordenador(a) de área;
- c. Informar ao(à) coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- j. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES (<https://scba.capes.gov.br/>), atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- k. Articular-se com as(os) gestoras(es) e outras(os) professoras(es) da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- l. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- m. Participar da organização de seminários de formação de professoras(es) para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- n. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br/>);
- o. Zelar para que os beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência não venham a assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica.

7. DAS VAGAS

7.1. A seleção de que trata este Edital visa criar cadastro de reserva para preencher vagas para bolsistas supervisoros(as), professores(as) da educação básica da rede pública de ensino das escolas habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica/conveniadas, para os núcleos do Programa PIBID IF Baiano, no período de até 12 (doze) meses, conforme quadro de vagas abaixo e mediante disponibilização da Capes.

SUBPROJETOS (ÁREAS)	CURSOS (CAMPUS)	ESPECTATIVA DE VAGAS
QUÍMICA	Licenciatura em Química (Catu)	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	Licenciatura em Ciências Biológicas (Valença)	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	Licenciatura em Ciências Biológicas (Serrinha)	1
INTERDISCIPLINAR I (BIOLOGIA E QUÍMICA)	Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Química (Guanambi)	1
INTERDISCIPLINAR II (BIOLOGIA E GEOGRAFIA)	Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Geografia (Santa Inês)	1
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (COMPUTAÇÃO)	Licenciatura em Ciências da Computação/Informática (Senhor do Bonfim)	2
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Licenciatura em Ciências Agrárias (Senhor do Bonfim)	2

7.2. Em caso de desistência ou impedimento para continuar como supervisor(a) em qualquer um dos núcleos do PIBID/IF Baiano, o(a) candidato(a) classificado(a) posterior ao número de vagas será convocado(a) a assumir a vaga existente.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A impugnação a este edital pode ser interposta conforme prazo apresentado no cronograma, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail institucional do processo seletivo do PIBID IF Baiano no endereço prosel.pibid@ifbaiano.edu.br.

8.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará conforme prazo apresentado no cronograma sobre a procedência ou não da alegação.

8.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

9. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS(AS) PROFESSORES(AS) SUPERVISORES(AS)

9.1. São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

I - Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

II - Ser aprovado(a) no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

III - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual deseja se inscrever, exceto para:

a. subprojetos de Computação (Ciências da Computação/Computação), em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;

b. subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena (quando se aplicar), nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente.

IV - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

V - Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a. Supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

b. Supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.

VI - Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto, dispondo de no mínimo 08 (oito) horas semanais para se dedicar às atividades do PIBID/IF BAIANO;

VII - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (<https://scba.capes.gov.br/>).

VIII - Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos desse Edital por parte do(a) candidato(a).

10.2. As inscrições serão realizadas no período de 20/04/2023 a 30/04/2023 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/dkE9gccB6te2TLb58>, sendo necessário anexar no formulário eletrônico toda a documentação exigida no item 10.5.

10.3. A inscrição do(a) candidato(a) somente será homologada mediante o preenchimento do formulário eletrônico (<https://forms.gle/dkE9gccB6te2TLb58>) contendo os anexos de toda a documentação exigida no item 10.5.

10.5. O(a) candidato(a) deverá digitalizar ou escanear os originais da documentação e anexar no formulário eletrônico até as 23:59 minutos do dia 30/04/2023.

10.4. As comissões de seleção locais podem solicitar posteriormente a entrega dos documentos originais. Demais documentações complementares podem ser solicitadas pelas comissões de seleção locais.

10.5. O(a) candidato(a) deverá anexar no formulário de inscrição eletrônico (<https://forms.gle/dkE9gccB6te2TLb58>) os seguintes documentos:

10.5.1. Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);

10.5.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF. O comprovante de situação cadastral, que pode ser obtida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.

10.5.3. Diploma de Licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto. (Para candidatos da área de informática será admitido licenciatura em área diversa, conforme a Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, desde que atenda aos demais critérios indicados na seção 5). Caso o diploma de graduação não seja de licenciatura, mas possua curso complementar de habilitação em licenciatura, deve ser anexado no formulário ambos os documentos.

10.5.4. Carta com exposição das intenções (Anexo) e motivações para participar como supervisor(a) do Programa PIBID IF Baiano (conforme orientações no Barema - Anexo);

10.5.5. Currículo no formato da Plataforma lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

10.6. Documentações complementares podem ser solicitadas posteriormente pelas comissões locais de seleção, conforme indicado abaixo:

10.6.1. Cópia do Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral disponível na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral;

10.6.2. Comprovante de dados bancários, obrigatoriamente conta corrente (cópia de extrato de conta corrente ou de cheque). Preferencialmente no Banco do Brasil, ou em outro banco que possua agência física. **Não pode ser conta conjunta.**

10.6.3. Comprovante de efetivo exercício da docência na educação básica (mínimo de 2 anos) em prática efetiva de sala de aula;

10.6.4. Comprovante de residência;

10.6.5. Declaração de disponibilidade da carga horária de no mínimo 8 (oito) horas semanais para participar das atividades do PIBID/IF Baiano;

10.6.6. Formulário de Declaração de parentesco - declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadoras(es) institucionais, coordenadores(as) de área e bolsistas de iniciação à docência do PIBID IF Baiano;

10.7. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o preenchimento correto dos dados e envio da documentação completa, sob pena de desclassificação. O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 10.5, não poderá apensá-lo a posteriori, sendo considerado não habilitado ao certame.

10.8. A homologação da inscrição e o processo avaliativo estarão condicionados ao envio dos documentos digitalizados através do formulário de inscrição eletrônico (<https://forms.gle/dkE9gccB6te2TLb58>), de forma legível, até o prazo estabelecido no cronograma constante no item 11 deste edital.

10.9. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão solicitados(as) a apresentar os documentos ORIGINAIS posteriormente, em momento oportuno.

11. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20/04/2023
Impugnação do Edital	20 e 21/04/2023
Período de Inscrição (pelo link: https://forms.gle/dkE9gccB6te2TLb58)	20 a 30/04/2023
Homologação das inscrições	03/05/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	04 e 05/05/2023
Resultado dos recursos	08/05/2023
Análise da documentação para avaliação dos candidatos	09 e 10/05/2023
Divulgação da Classificação	11/05/2023
Prazo para Interposição de Recursos	12 e 13/05/2023
Divulgação da Classificação Final	15/05/2023

12. DA SELEÇÃO

12.1. Haverá a constituição de Comissão Local em cada Campus onde haverá núcleo dos subprojetos do PIBID IF Baiano 2022/2024. A Comissão Local será presidida pelo(a) Coordenador(a) de Área Bolsista do PIBID do subprojeto do respectivo núcleo do campus participante.

12.2. Os procedimentos de execução da seleção poderão ser por meio presencial e/ou por plataformas digitais através de reuniões e/ou contatos dos componentes das comissões utilizando recursos de ambientes virtuais e de tecnologias digitais da informação e comunicação.

12.3. O processo seletivo para Supervisores(as) do PIBID IF Baiano será composto por 2 etapas classificatórias que irão gerar uma pontuação global, que estão descritas a seguir:

1 - **Primeira etapa:** análise e pontuação do Currículo Lattes. A avaliação constará com uma pontuação de 0 a 10 e peso 6 para cálculo da média global ponderada (Barema - em anexo).

2 - **Segunda etapa:** avaliação da carta com exposição das intenções e motivações, conforme formulário (em

anexo) e segundo barema (em anexo).

3. A média global de cada candidato(a) será gerada de forma ponderada. A pontuação final do Currículo Lattes terá peso 6 e a pontuação da Carta de intenção terá peso 4. A média será calculada da seguinte forma:

$$[(\text{Pontuação do Currículo Lattes} \times 6) + (\text{Pontuação da Carta} \times 4)] / 10$$

12.4. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos deste edital e a liberação da cota de bolsas dependerá da Capes.

12.5. Em caso de empate, os critérios de desempate serão: maior pontuação na Carta com exposição das intenções e motivações; se ainda assim persistir o empate utilizar-se-á o critério do(a) candidato(a) de maior idade; persistindo utilizar-se-á o critério de maior número de anos de experiência docente do(a) candidato(a).

12.6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) comporão o cadastro reserva. A convocação dos selecionados está condicionada à existência de vagas referentes a cada subprojeto dos Cursos de Licenciaturas envolvidos e disponibilização de bolsas pela Capes.

12.7. Não havendo candidatos(as) aptos(as), serão admitidas novas inscrições para formação do próximo cadastro, obedecendo novo cronograma amplamente divulgado.

12.8. Novas chamadas desse edital podem ser realizadas posteriormente, mediante necessidade da Instituição e disponibilidade de bolsas.

12.9. Questões relacionadas a este edital, como dúvidas, devem ser encaminhadas ao e-mail institucional do processo seletivo do PIBID **prosel.pibid@ifbaiano.edu.br**.

13. DOS RESULTADOS

13.1. A divulgação da lista de classificação ocorrerá a partir do dia 15/05/2023 no site do IF Baiano no endereço: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

14. DOS RECURSOS

14.1. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto conforme prazo previsto no cronograma do item 11, devendo ser encaminhado ao e-mail institucional do PIBID **prosel.pibid@ifbaiano.edu.br**.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. O início das atividades está condicionado ao cronograma de atividades de cada subprojeto e disponibilização de bolsas pela Capes.

15.2. O início das atividades dos(as) professores(as) supervisores(as) ocorrerá após:

I. A realização de cadastro do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, no máximo até 48 h antes da data de início que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

II. Assinatura do termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) (<https://scba.capes.gov.br/>).

15.7 O bolsista Supervisor que não cadastrar seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), com prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado final, será automaticamente substituído por candidata(o) aprovado na lista de classificação após o último convocado.

16. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA PARA SUPERVISORAS(ES) DO PIBID IF BAIANO

16.1. O auxílio bolsa para supervisoras(es) do PIBID IF Baiano é definido pela CAPES e atualmente tem o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e será efetuado diretamente a(o) bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

16.2. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

16.3. Os(as) beneficiários(as) da modalidade de supervisores(as) não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses na mesma modalidade. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição.

17. DEVOUÇÃO DE BOLSAS

17.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a. Os valores pagos aos beneficiários em hipótese de:

I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;

III - Descumprimento de quaisquer obrigações neste edital, Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril de 2022 e Edital Capes nº 23/2022.

17.2. No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o(a) bolsista ficará obrigado(a) a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

17.3. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

17.4. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

18. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

18.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição da(o) bolsista. Ela poderá acontecer em caso de:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital, com base na Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril de 2022 e no Edital Capes nº 23/2022;
- IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte da(o) bolsista;
- V - Averiguação de fraude.

18.2. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela IES.

18.3. Caso a licença ou afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso esteja em andamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos encaminhados sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a divulgação dos resultados.

19.2. A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes a este certame. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações na página eletrônica do IF Baiano.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IF Baiano.

19.4. Fazem parte deste edital: Anexo I - Formulário para impugnação do edital; Anexo II - Formulário carta com exposição das intenções e motivações; Anexo III - Barema de avaliação do Currículo Lattes; Anexo IV - Barema de avaliação da carta exposição das intenções e motivações; Anexo V - Barema de avaliação da média (pontuação) global. Demais formulários para preenchimento podem ser solicitados pelas comissões de seleção locais.

Anexo III

Programa de Iniciação à Docência PIBID/IF Baiano 2022/2024

Barema de avaliação do Currículo Lattes - SUPERVISOR(A)

Candidato(a):

CRITÉRIOS	NOTA
a) Formação acadêmica (máximo 4,0 pontos)	
Graduação em Licenciatura na área do subprojeto - 4,0 pontos	
Outra graduação - 2,0 pontos	
b) Experiência docente (máximo de 2,0 pontos)	
Até 2 anos na área em que está concorrendo - 0,3 pontos	
Mais de 2 anos na área em que está concorrendo - 0,5 pontos por ano	
Até 2 anos em outra área - 0,1 pontos	
Mais de 2 anos em outra área - 0,2 ponto por ano	
c) Experiência anterior em projetos voltados para a educação básica (máximo de 1,0 ponto)	
Até 1 ano - 0,5 pontos	
Mais de 1 ano - 1,0 pontos	
d) Atuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão e/ou monitoria de disciplina como:	
Bolsista ou voluntário: (máximo de 1,0 pontos)	
Até 1 ano - 0,3 pontos	
Mais de 1 ano - 0,5 pontos por ano	
e) Participação (ouvinte ou ministrante) em cursos e eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo: (máximo de 1,0 pontos)	
Até 03 atividades como ouvinte - 0,2 pontos	
Mais de 03 atividades como ouvinte - 0,3 pontos	
Até 03 atividades como ministrante - 0,5 pontos	
Mais de 03 atividades como ministrante - 0,7 pontos	
f) Publicação ou apresentação de trabalho em eventos: (máximo de 1,0 pontos)	
Até 02 atividades - 0,5 pontos	
Mais de 02 atividades - 0,2 pontos por atividade	
TOTAL	

Anexo IV

Programa de Iniciação à Docência PIBID/IF Baiano 2022/2024

Barema de avaliação da carta exposição das intenções e motivações - SUPERVISOR(A)

Nome do(a) candidato(a):

CARTA DE INTENÇÃO (Pontuação 0 a 10)	PONTUAÇÃO
JUSTIFICATIVA (importância do Pibid/Formação acadêmica) - máximo 2,0	
Coerência entre a carta de intenção e a proposta do Pibid - máximo 5,0	
Elementos gramaticais e ortográficos - máximo 2,0	
Evidências do potencial de disponibilidade ao programa Pibid - máximo 1,0	
TOTAL DE PONTOS	

Anexo V

Programa de Iniciação à Docência PIBID/IF Baiano 2022/2024

Barema de avaliação da média (pontuação) global - SUPERVISOR(A)

Nome do(a) candidato(a):

BAREMA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA
Currículo Lattes (Pontuação máxima de 0 a 10) - peso 6	
Carta de intenção (Pontuação máxima de 0 a 10) - peso 4	
Média global ponderada: [[Pontuação do Currículo Lattes x 6) + (Pontuação da Carta x 4)] / 10	
TOTAL DE PONTOS	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR(A) - SUBSTITUTO - RET**, em 20/04/2023 16:24:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 427131
Código de e5c3bd19b9
Autenticação:

